

Ano 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 001, Liv. 027, Fls. 24vEm 17/01/2024

às 17:05hs.

Assinatura do Funcionário

Projeto de Lei
Decreto do Legislativo
X Projeto de Resolução
Requerimento
Indicação
Moção de
Emenda

N.º. /2024

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.001 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Altera dispositivos da Resolução nº 10, de 19 de abril de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Barra do Garças-MT.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os incisos I e II, do §1º, do art. 35, da Resolução nº 10, de 19 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 – (...)

§1º - (...)

- I- *Comum: contratação direta decorrente de licitação e dispensas de licitação cujos valores sejam inferiores a 20% dos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais contratações não enquadradas nos referidos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021;*
- II- *Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Exceto, nas compras cujos valores sejam inferiores a 20% dos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e nas demandas que ocorram em virtude de urgência e desde que devidamente justificada. ”*

Art. 2º - O Parágrafo único, do art. 46, da Resolução nº 10, de 19 de abril de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso I, com a seguinte redação:

“Art. 46 – (...)

Parágrafo Único – (...)

- I- Não comparecendo nenhum fornecedor ou inexistindo lances, o rito passa a ser o comum e, existindo três ou mais orçamentos, será contratado o fornecedor que ofereceu o menor orçamento para estimativa de preços durante fase interna do processo nos termos do art. 39 §1º c/c 40, III da presente resolução. ”*

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 17 de janeiro de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – PSDB
Presidente

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - REPUBLICANOS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este Projeto de Resolução objetiva a alteração dos dispositivos supramencionados que compõem a Resolução nº 10, de 19 de abril de 2023, tem por escopo proceder a adequação do procedimento licitatório e de contratações no âmbito desta Casa Legislativa à realidade normativa prevista pelas Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nesse sentido, no que tange às contratações diretas decorrentes de licitação e causas de dispensa de licitação, seja por meio comum ou eletrônico, cujos valores sejam inferiores a 20% (vinte por cento) dos dispostos nas normas dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como às demais contratações não enquadradas nesses dispositivos. Também há mudança de rito quando não há fornecedor ou inexistência de lances.

Solicitamos aos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Resolução

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 17 de janeiro de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(ZÉ GOTA) Vereador – PSDB
Presidente

Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vereador - SOLIDARIEDADE
Vice-Presidente

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
1º Secretário

JAIRO MARQUES FERREIRA
Vereador - REPUBLICANOS
2º Secretário